

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016– FHE**

**UASG 168001**

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço Global

**ABERTURA: 31/3/2016  
HORÁRIO: 9 horas**

**LOCAL:** Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,  
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

## ÍNDICE

1. OBJETO .....	3
2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
3. VISITA AO LOCAL.....	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
5. VALOR ESTIMADO .....	4
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
7. DO CREDENCIAMENTO.....	6
8. DA PROPOSTA.....	6
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	8
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP	9
13. DA NEGOCIAÇÃO.....	10
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	10
15. DA HABILITAÇÃO .....	11
16. DO JULGAMENTO .....	15
17. DO RECURSO .....	15
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
19. DA GARANTIA .....	16
20. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	17
21. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.....	17
22. DAS SANÇÕES.....	19
23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	20
25. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL .....	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	23
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	31
ANEXO III – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS .....	34
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	35
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR.....	36
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO ...	37
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	38
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL .....	39
ANEXO IX – CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	40
ANEXO X– CRONOGRAMA DE ATIVIDADES .....	52

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016– FHE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 050, de 2/12/2015, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas, do dia 31/3/2016**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste Edital e em seus anexos.

### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços abaixo discriminados, em imóvel de propriedade da Fundação Habitacional do Exército-FHE, situado na Rua Máximo João Kopp nº 750, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, com área de 2.385,86m<sup>2</sup>, obedecendo à legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

- Demolição de edificação em alvenaria indicada no Anexo I do Termo de Referência;
- Cercamento da lateral do terreno, delimitado em croqui no Anexo I do Termo de Referência;
- Demolição de parte do muro dos fundos, delimitado em croqui no Anexo I do Termo de Referência e reconstrução para total vedação do terreno;
- Descarte de todo o entulho oriundo da demolição em área devidamente autorizada por órgãos ambientais, em obediência aos termos da Lei;
- Obtenção das licenças legais junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e aos demais órgãos estaduais, municipais e federais que regulam a pretendida demolição e descarte do material para áreas apropriadas para esse fim;
- Obter a Certidão de Conclusão da Demolição e a Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à CEI da demolição.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

2.2. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

2.3. O material resultante, considerado “entulho” deverá ser retirado do terreno e depositado em local apropriado, em consonância com as leis e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o destino desses resíduos. Será proibida a queima de qualquer natureza, quando na propriedade da FHE.

## **3. VISITA AO LOCAL**

3.1. A licitante, antes da elaboração de sua proposta, deverá visitar o local, mediante agendamento prévio com o Cel. Ilton Barbosa pelo telefone (41) 2108-3830, de segunda a sexta-feira, de 10h as 16h, onde serão executados os serviços para que tenha conhecimento da real situação do imóvel.

3.2. Não serão aceitas justificativas da licitante, ao alegar desconhecimento da situação física do local, bem como eventuais dificuldades para a execução dos serviços necessários.

3.3. A licitante deverá preencher a Declaração de Visita ao Local de execução dos serviços, documento indispensável à participação deste certame, conforme modelo constante do Anexo VIII a este Edital.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob classificação contábil/orçamentária: 469.81999070200 – Reparos e Conservação – Estoque de Imóveis, Centro de Custo: GEOPI.

## **5. VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor total estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme Planilha Orçamentária constante do Apêndice III do Anexo I do Termo de Referência.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do Pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

6.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.8. Não poderão participar desta licitação:

6.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

6.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;

6.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

6.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

6.8.8. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou

6.8.9. empresa estrangeira que não possui representação no país.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando o seguinte:

7.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II, e dos documentos constantes no item 15. Habilitação do presente edital.

8.2. A licitante deverá encaminhar proposta no valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5.1. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, a mesma não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.7. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**8.11. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.**

8.12. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex.: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

11.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

11.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

12.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.1.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.1.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.6. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.3. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O Pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo II, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail: [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br) ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes

14.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

14.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo II, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

14.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

14.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas deste Edital;

14.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II; e

14.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

14.7. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2. As licitantes que não atenderem às exigências do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências para habilitação jurídica, a saber:

15.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.2.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

15.2.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.2.6. certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, caso não conste do SICAF, as licitantes deverão comprovar a boa situação financeira pelos índices resultantes da

aplicação das fórmulas abaixo, com resultado superior a 1,0 (um vírgula zero) junto com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC + PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

15.3.1. No caso de qualquer um dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), a licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

15.3.2. A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, podendo ser

atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1 Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste Edital, se for necessário;

15.4.2. Certidão simplificada da Junta Comercial;

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.4.5. Certidão da empresa de Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede ou do domicílio da licitante;

15.4.6. Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA ou junto ao CAU, com atribuição específica para as atividades requeridas pelo objeto deste Edital, que tenha se responsabilizado tecnicamente pela execução de alguma obra de engenharia, conforme Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada;

15.4.6.1. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

b) ficha de registro de empregados (FRE);

c) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou

d) contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas.

15.4.7. Declaração de que os responsáveis técnicos detentores dos documentos apresentados serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto deste Edital.

15.4.8. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.4.9. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo de Anexo IV;

15.4.10. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo V;

15.4.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo VI.

15.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

15.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.

15.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br) ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

15.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

15.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

15.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

15.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **90 (noventa)** dias antes da data de realização deste certame.

15.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do Edital.

## **16. DO JULGAMENTO**

16.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

16.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

16.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **17. DO RECURSO**

17.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

17.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação do objeto feita pelo Pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

18.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos, a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

## **19. DA GARANTIA**

19.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de cumprimento do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor a ser contratado, em uma das modalidades abaixo discriminadas, a ser por ela escolhida:

- a) caução em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, com validade não inferior a um ano além da data da reunião de habilitação preliminar; ou
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

19.1.1. Na hipótese da caução ser oferecida em moeda nacional, esta deverá ser depositada a favor da Fundação Habitacional do Exército – FHE, na conta corrente nº 55.597-5 mantida junto a agência nº 3307-3 do Banco do Brasil.

19.2. A garantia de cumprimento do contrato deverá ter validade durante toda a execução do contrato e vigorar mais 3 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços contratados, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.3. A garantia prestada deverá assegurar o pagamento de:

19.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.3.2. prejuízos causados à FHE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela FHE à contratada; e

19.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

19.4. Consoante o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a IN nº 6, de 23 de dezembro de 2013, a garantia somente será restituída após o término do prazo para execução dos serviços contratados, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) termo de rescisão do contrato de trabalho do empregado prestador do serviço, devidamente homologado quando exigido pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS, referente à rescisão contratual;
- c) extrato dos depósitos efetuados na conta vinculada individual do FGTS do empregado dispensado; e
- d) exame médico demissional do empregado dispensado.

19.4.1. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo para execução dos serviços contratados, a garantia será utilizada para o pagamento de tais verbas diretamente pela FHE (art. 19, inciso V da IN nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

## **20. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

20.1. A assinatura do Contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do Contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

20.1.1. Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e Tribunal Superior do Trabalho.

20.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de três dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

20.3. Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de cinco dias corridos.

20.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.

20.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

20.6. As penalidades dispostas no item 20.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

20.7. Quando da assinatura do Contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

## **21. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

21.1. O valor dos serviços ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da fatura acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços mediante apresentação de Nota fiscal e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como o comprovante de recolhimento do ISS.

21.2. A Nota Fiscal ou NFe deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO FHE, CNPJ 00.643.742/0013-79, Inscrição Municipal ou CF/DF 00.643.742/0013-79, sito a Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1910, Bacacheri,

Curitiba/PR, CEP: 82515-000 e encaminhada para o referido endereço ou para o e-mail [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br) quando NFe.

21.3. Deverá ser enviado, juntamente com a Nota Fiscal, o Boleto Bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na Nota Fiscal: n° da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o Banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

21.4. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.), será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida.

21.5. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais ou em data posterior conforme boleto bancário, desde que entregues com pelo menos 6 (seis) dias úteis de antecedência ao vencimento.

21.6. Nas notas fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a FHE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

21.7. Não serão efetuadas as retenções, acima citadas, quando a CONTRATADA apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à Nota Fiscal/Fatura. Os valores serão retidos se a Declaração em original não for anexada à Nota Fiscal, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

21.8. De acordo com o que preveem os normativos tributários não poderão ser aceitos os modelos de notas fiscais que apresentarem as seguintes inconsistências: 1) destinação divergente da NATUREZA DA OPERAÇÃO; 2) Modelos diferentes dos aprovados na legislação tributária; e 3) Contrárias ao objeto contratado.

21.9. Acrescenta-se que as cartas de Correções não poderão ser utilizadas para sanar erros relacionados às variáveis consideradas no cálculo do valor do imposto, tais como: valor da operação, base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, os dados cadastrais que impliquem alteração na identidade ou no endereço de localização do remetente ou do destinatário: à data de emissão da NF-e ou à data de saída da mercadoria. No caso da Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser observado o leiaute estabelecido no Ato COTEPE aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

21.10. Deverão ainda ser enviados junto à Nota Fiscal:

21.10.1. certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

21.10.2. comprovante de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e

21.10.3. comprovante de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

## **22. DAS SANÇÕES**

22.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

22.1.1. apresentar documentação falsa;

22.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

22.1.4. não mantiver a proposta;

22.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

22.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.3.1. advertência;

22.3.2. multa de:

22.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 22 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3.2.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual;

22.3.3. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

22.3.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

22.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

22.4. As sanções previstas no item “22” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

22.5. As penalidades previstas nos subitens 22.3.3 e 22.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até **2 (dois)** dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

23.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

23.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.fhe.org.br](http://www.fhe.org.br).

24.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

24.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a**

**instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.**

24.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

24.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

24.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

24.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este Edital, em especial no Anexo IX – Minuta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

24.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

**24.16. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 06/2016-FHE que leiam com atenção este Edital e seus Anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.**

## **25. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos;
- IV – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- V – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor;
- VI – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- VIII – Modelo de Declaração de Visita ao Local;
- IX – Minuta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia;
- X – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 14 de março de 2016.

**CLAUDIO ROGERIO PINTO**  
Diretor Administrativo

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016– FHE**

### **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços abaixo discriminados, em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército - FHE, obedecendo a legislação vigente:

- Demolição de edificação em alvenaria indicada no Anexo I;
- Cercamento da lateral do terreno, delimitado em croqui (Anexo I);
- Demolição de parte do muro dos fundos, delimitado em croqui (Anexo I) e reconstrução para total vedação do terreno;
- Obtenção de certidão de conclusão de demolição e a certidão negativa de débitos do INSS referente à CEI da demolição.

#### **1.1. Local dos Serviços**

- Rua Máximo João Kopp, nº 750, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR.
- Terreno com área total de 2.385,86m<sup>2</sup>.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Limpeza, desobstrução e preservação da integridade da área destinada ao futuro empreendimento Residencial Mata Atlântica.

### **3. CLASSIFICAÇÃO**

Os serviços de cercamento e a demolição da edificação poderão ser classificados como “serviços”, a teor do Art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e estas, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, poderão ser consideradas como serviços comuns.

### **4. INSTRUÇÕES**

#### Serviço de Demolição

Demolição de edificação em alvenaria existente, de aproximadamente 105m<sup>2</sup>, assim como a correspondente legalização junto aos órgãos competentes.

Demolição de aproximadamente 2/3 do muro dos fundos do terreno, aproximadamente 19,16m, o qual acredita-se encontrar com a estrutura comprometida, devido a queda parcial de 1/3 do mesmo (aproximadamente 9,80m).

Obtenção de licenças legais que regulem a pretendida demolição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e aos demais órgãos estaduais, municipais e federais que regulem a pretendida demolição.

O material resultante, considerado “entulho” deverá ser retirado do terreno e depositado em local apropriado, em consonância com as leis e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte e o destino desses resíduos.

### Cercamento

A demarcação do lote deverá ser verificada por um topógrafo para a locação do muro.

O muro será executado em pré-moldado de concreto, de aproximadamente 80,00m de extensão na lateral e 29,40m de extensão nos fundos (Anexo I), é constituído de mourões retos de concreto com 3,00m e 3.50 de altura (Anexo I) e seção em H de 15cm x 14cm, a dimensão das placas é de 170cm (comp.) x 50cm (alt.) x 5cm (esp.). A altura total do muro será de aproximadamente 2,00m (altura visível, não contemplada a parte de fixação no solo). A altura mínima do muro exigida pela Prefeitura de Curitiba, definida pela Portaria 80/2013, é de 1.80m.



Imagem ilustrativa



Imagem ilustrativa

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

### **5.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem

imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;

- Submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;
- Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;
- Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;
- Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes;
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;
- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;
- Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos instrumentos empregados;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **7. PRAZO**

O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

## **8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da fatura acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços.

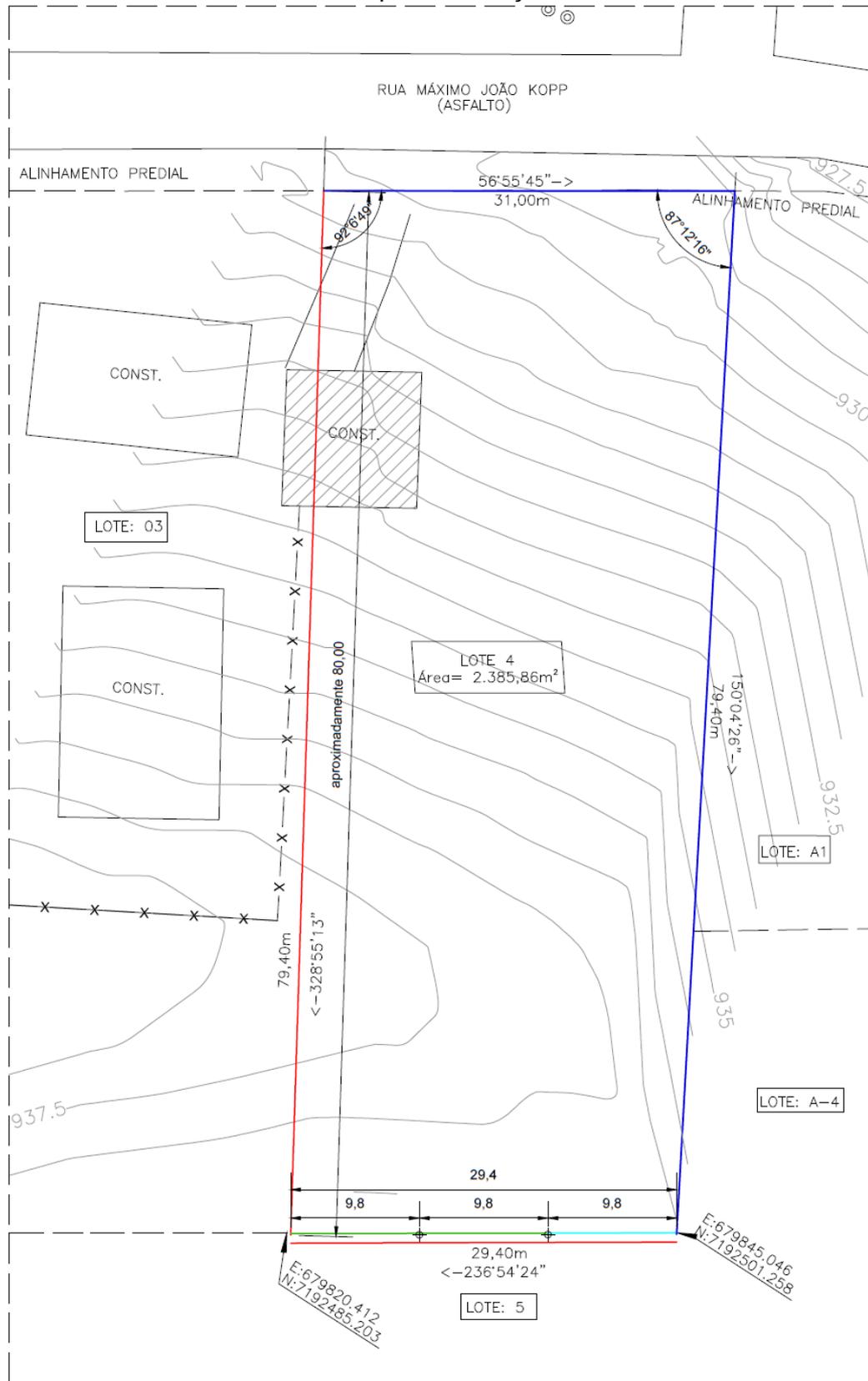
## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conta orçamentária Reparos, adapt. e conservação – estoque de imóveis – 469.81999070200, Centro de Custo GEOPI.

## **10. ANEXOS**

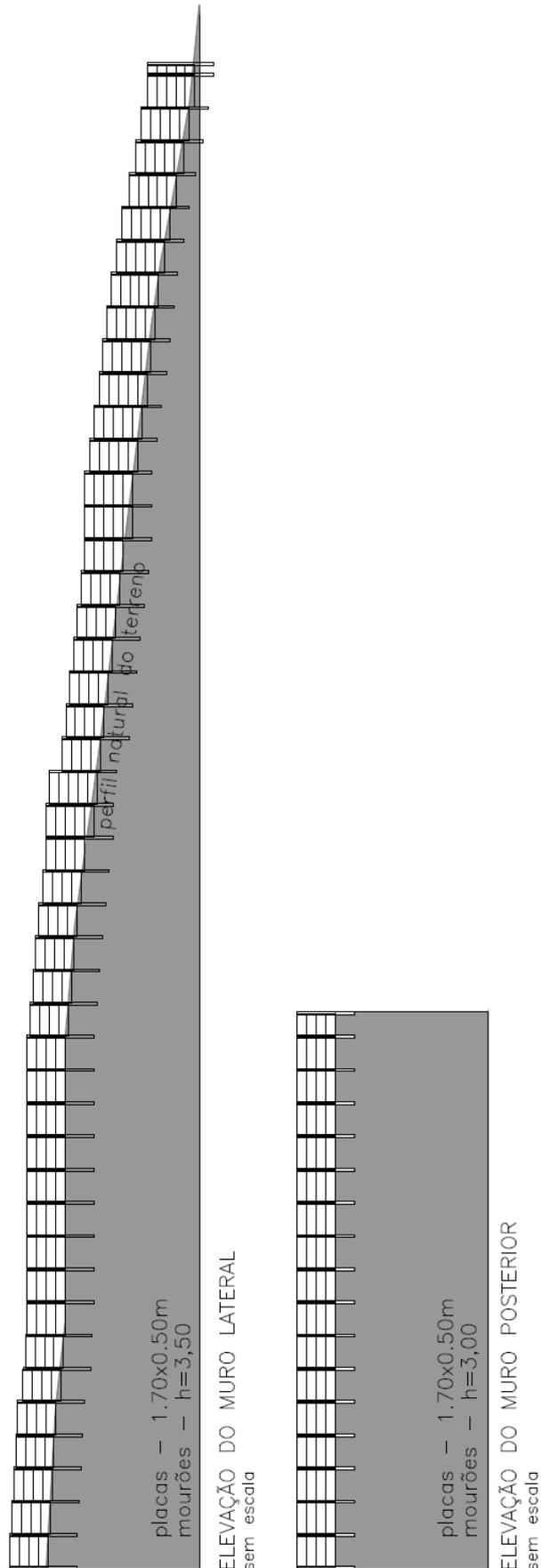
- Anexo I : Croqui de Situação;
- Anexo II: Elevações elucidativas do cercamento;
- Anexo III: Modelo de Planilha Orçamentária.

**APÊNDICE I DO ANEXO I**  
Croqui de Situação



- EDIFICAÇÃO A SER DEMOLIDA
- MURO A SER CONSTRUÍDO
- MURO A SER DEMOLIDO
- MURO EXISTENTE A SER MANTIDO
- MURO DERRUBADO PELA CHUVA

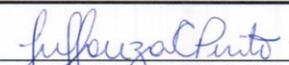
**APÊNDICE II ANEXO I**  
Elevações elucidativas do cercamento



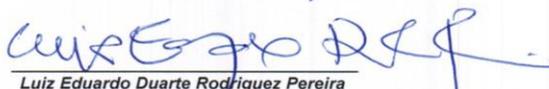
## APÊNDICE III DO ANEXO I

### Modelo de Planilha Orçamentária

EXECUÇÃO DE MURO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO NO TERRENO DE CURITIBA					
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO					
Construtora: (1) <b>A ser definida</b>		Área (m) (2)	Data do orçamento: (3) <b>03-fev-16</b>		
Endereço da obra: (4) <b>Rua Máximo João Kopp, nº 750 - Santa Cândida</b>				Cidade: (5) <b>Curitiba/PR</b>	
Nome do Responsável pelo orçamento: (6) <b>Jucimary Silveira de Souza da Costa Pinto</b>				CREA nº: (7) <b>SC - 39.134/0</b>	
ITENS (8)	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (9)	Quant (10)	un (11)	PREÇO UNITÁRIO (12)	PREÇO DO SERVIÇO (13)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>				<b>15.030,10</b>
1.1	Engenheiro responsável	0,50	mês	15.785,30	7.892,65
1.2	Mestre de obras	1,00	mês	6.888,13	6.888,13
1.3	Anotação de responsabilidade técnica - ART	1,00	un	249,32	249,32
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>				<b>19.040,23</b>
2.1	Demolição de edificação em alvenaria	105,00	m²	176,77	18.560,85
2.2	Demolição de muro em bloco de concreto (fundos do terreno)	7,67	m³	62,50	479,38
<b>3</b>	<b>MURO PRÉ MOLDADO</b>				<b>16.670,37</b>
3.1	Muro pré moldado em concreto h=2,10m (Cotação com empresa local - Muros Meneguelli - (41) 3378-1718/9945-1858)	109,40	m	152,38	16.670,37
<b>4</b>	<b>OUTROS</b>				<b>2.050,00</b>
4.1	Retirada de entulho e limpeza do local	1,00	un	550,00	550,00
4.2	Licenças legais para demolição (CREA e demais órgãos)	1,00	un	1.500,00	1.500,00
<b>PREÇO DA CONSTRUÇÃO</b>				<b>(15)</b>	<b>52.790,70</b>

  
**Jucimary S. de Souza da C. Pinto**  
 Engenheira Civil  
 CREA/SC 39.134-0  
 GEREN/DIORP

  
**Marco Aurélio de Queiroz Lima**  
 Gerente de Divisão de Engenharia  
 GEREN/DIORP

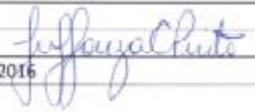
  
**Luiz Eduardo Duarte Rodriguez Pereira**  
 Gerente Executivo de Engenharia

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE:	ORÇAMENTO Nº
	OBRA: EXECUÇÃO DE MURO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO NO TERRENO DE CURITIBA

DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:
Local: Rua Máximo João Kopp, nº 750 - Santa Cândida

DESPESAS INDIRETAS NA SEDE			CÁLCULO DO BDI	
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA	FÓRMULA	
dist	despesas com a sede e rateio	4,07	$BDI = \left[ \frac{(1 + dis) \times (1 + df) \times (1 + r) \times (1 + I)}{1 - t} - 1 \right] \times 100$	
df	despesas financeiras	0,59		
r	riscos ou eventuais	0,97		
BENEFÍCIOS			$BDI = \underline{\quad 27,23 \quad} \%$	
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)		
t	tributos (a+b+c).....	8,65		
	a) COFINS .....	% 3,00		
	b) PIS .....	% 0,65		
	c) ISS .....	% 5,00		
I	lucro .....	% 9,96		

PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO	
Nome: Jucimary Silveira de Souza da Costa Pinto	assinatura: 
CREA nº SC/39.134-0	data: 03/02/2016

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016– FHE****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(Papel timbrado da empresa)*

**À FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016-FHE**

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. Pregoeiro, nossa Proposta de Preços, bem como a Planilha Orçamentária em anexo, para a execução dos serviços abaixo discriminados, em imóvel de propriedade da Fundação Habitacional do Exército-FHE, situado na Rua Máximo João Kopp nº 750, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016-FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do Edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

- Demolição de edificação em alvenaria indicada no Anexo I do Termo de Referência;
- Cercamento da lateral do terreno, delimitado em croqui no Anexo I do Termo de Referência;
- Demolição de parte do muro dos fundos, delimitado em croqui no Anexo I do Termo de Referência e reconstrução para total vedação do terreno.
- Descarte de todo o entulho oriundo da demolição em área devidamente autorizada por órgãos ambientais, em obediência aos termos da Lei;
- Obtenção das licenças legais junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e aos demais órgãos estaduais, municipais e federais que regulam a pretendida demolição e descarte do material para áreas apropriadas para esse fim;
- Obter a Certidão de Conclusão da Demolição e a Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à CEI da demolição.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército.

Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.	
Diretor ou representante legal da empresa	Nome e assinatura do responsável pelo orçamento
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)	CREA (número e estado)
CPF/MF (número)	

## APÊNDICE I DO ANEXO II

EXECUÇÃO DE MURO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO NO TERRENO DE CURITIBA				<b>LOGOMARCA DA EMPRESA</b>	
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO					
Construtora:(1) <b>Nome da Construtora</b>		Área (m) (2)		Data do orçamento:(3) <b>data</b>	
Endereço da obra:(4) <b>Rua Máximo João Kopp, nº 750 - Santa Cândida</b>				Cidade:(5) <b>Curitiba/PR</b>	
Nome do Responsável pelo orçamento:(6) <b>Nome do Responsável pelo orçamento</b>				CREA nº:(7) <b>CREA do responsável</b>	
ITENS (8)	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (9)	Quant (10)	un (11)	PREÇO UNITÁRIO (12)	PREÇO DO SERVIÇO (13)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>				<b>0,00</b>
1.1	Engenheiro responsável	0,50	mês		0,00
1.2	Mestre de obras	1,00	mês		0,00
1.3	Anotação de responsabilidade técnica - ART	1,00	un		0,00
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>				<b>0,00</b>
2.1	Demolição de edificação em alvenaria	105,00	m²		0,00
2.2	Demolição de muro em bloco de concreto (fundos do terreno)	7,67	m³		0,00
<b>3</b>	<b>MURO PRÉ MOLDADO</b>				<b>0,00</b>
3.1	Muro pré moldado em concreto h=2,10m (Cotação com empresa local - Muros Meneguelli - (41) 3378-1718/9945-1858)	109,40	m		0,00
<b>4</b>	<b>OUTROS</b>				<b>0,00</b>
4.1	Retirada de entulho e limpeza do local	1,00	un		0,00
4.2	Licenças legais para demolição (CREA e demais órgãos)	1,00	un		0,00
<b>PREÇO DA CONSTRUÇÃO</b>				<b>(15)</b>	<b>0,00</b>

**XXXXXXXXXX**  
 Responsável Técnico pelo Orçamento  
 CREA/XX xxxx

## APÊNDICE II DO ANEXO II

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE:	ORÇAMENTO Nº
	OBRA: EXECUÇÃO DE MURO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO NO TERRENO DE CURITIBA

DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS;
Local: Rua Máximo João Kopp, nº 750 - Santa Cândida

DESPESAS INDIRETAS DA SEDE			CÁLCULO DO BDI
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA	FÓRMULA
dist	despesas com a sede e rateio		$BDI = \left[ \frac{(1 + dis) \times (1 + df) \times (1 + r) \times (1 + l)}{1 - t} - 1 \right] \times 100$
df	despesas financeiras		
r	riscos ou eventuais		
BENEFÍCIOS			$BDI = \underline{\hspace{2cm}} \quad 0 \%$
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	
t	tributos (a+b+c).....	0	
	a) COFINS .....	%	
	b) PIS .....	%	
	c) ISS .....	%	
l	lucro .....	%	

PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO	
Nome:	assinatura:
CREA nº	data:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016– FHE****TIPO MENOR PREÇO****ANEXO III – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que esta empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa  
Valor total do contrato

Nº/Ano do Contrato

Nome do Órgão/Empresa

Nº/Ano do Contrato

Valor total do contrato

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		_____

Local e data

Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;  
O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016– FHE****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu,....., idt nº ....., CPF nº ....., como representante devidamente constituído junto à empresa ....., CNPJ....., com sede a ....., doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 15.4.9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2016, declara sob as penas da lei, em especial o art. 2º do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2016, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, para o referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, interferir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato para a licitação em pauta, quanto a participar ou não da referida licitação;

4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 06/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato para o referido certame licitatório, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 06/2016, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Habitacional do Exército - FHE antes da abertura oficial das propostas; e

6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016– FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

**Ref.: (identificação da licitação)**

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
.....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

Local de data

---

Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**OBS: \* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016– FHE****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO****“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

Em atendimento à determinação contida na norma inserta no § 2º do art. 32 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União nº 127, de 22 de julho de 1994, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

---

Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016– FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº  
....., **DECLARA**, que o(s) profissional(is) .....,  
CREA ....., será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016– FHE**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL**

*(Papel timbrado da empresa)*

**À**  
**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016-FHE**  
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano.  
70630-902 – Brasília/DF

Declaro para os devidos fins que o Sr(a). -----  
-----, CREA ou CAU-----, responsável técnico da  
empresa ----- compareceu na Rua Máximo João  
Kopp nº 750, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, onde serão executados os serviços de  
demolição, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais  
para o cumprimento das obrigações objeto do pregão.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2016.

Carimbo, nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016– FHE****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO IX – CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº XX/2016-FHE**

**CONTRATO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE E \_\_\_\_\_, PARA DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO, EXISTENTE EM IMÓVEL SITUADO NA RUA MÁXIMO JOÃO KOPP Nº 750, BAIRRO SANTA CÂNDIDA, CURITIBA/PR.**

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE**, instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação, criada pela Lei nº 6.855 de 18 de novembro de 1980, com sede na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07483284/001-05, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação completa**) \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, contrata, por este, e na melhor forma de direito, a \_\_\_\_\_ (**nome da empresa**) sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu \_\_\_\_\_, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições, termos e cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato é a execução, dos serviços abaixo discriminados, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, em imóvel de propriedade da Fundação Habitacional do Exército-FHE, situado na Rua Máximo João Kopp nº 750, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, com área de 2.385,86m², conforme condições estatuídas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 06/2016 – FHE**:

- Demolição de edificação em alvenaria indicada no Anexo I do Termo de Referência;
- Cercamento da lateral do terreno, delimitado em croqui no Anexo I do Termo de Referência;
- Demolição de parte do muro dos fundos, delimitado em croqui no Anexo I do Termo de Referência e reconstrução para total vedação do terreno;
- Descarte de todo o entulho oriundo da demolição em área devidamente autorizada por órgãos ambientais, em obediência aos termos da Lei;

- Obtenção das licenças legais junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e aos demais órgãos estaduais, municipais e federais que regulam a pretendida demolição e descarte do material para áreas apropriadas para esse fim; e
- Obter a Certidão de Conclusão da Demolição e a Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à CEI da demolição.

1.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos de todas as despesas (taxas, emolumentos, etc.) para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de qualquer natureza e alvarás que se fizerem necessários. Caberá, ainda, à CONTRATADA a adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prestadores de serviços, prepostos e subcontratados.

1.3. A CONTRATADA promoverá a limpeza do local onde será executado o serviço, removendo e transportando, às suas expensas, todo o entulho para local apropriado, autorizado pelos órgãos competentes.

1.4. Faz parte do presente Contrato, como se nele estivesse transcrita, toda a documentação referida no *caput* desta Cláusula, bem como a **Proposta** datada de \_\_\_\_\_, apresentada em \_\_\_\_\_ pela CONTRATADA, e seus anexos.

1.5. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a acatar os acréscimos e supressões de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da Cláusula Segunda, sendo firmados, para isto, aditamentos a este Contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da Proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem da planilha orçamentária, serão considerados como referência aqueles constantes da Tabela PINI regional, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este Contrato, autorizando a variação do volume dos serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso -----), fixo e irrevogável.

2.2. A CONTRATANTE utilizar-se-á de recursos próprios para pagamento da demolição objeto deste Contrato, sob a classificação contábil/orçamentária: 469.81999070200 - Reparos e Conservação – Estoque de Imóveis, Centro de Custo: GEOPI.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O prazo global para a execução dos serviços contratados é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela

CONTRATANTE, ressalvadas a interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por solicitação da CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA só poderá suspender os serviços de demolição, sem que isso configure atraso, na ocorrência de dificuldades imprevisíveis de execução, enquadradas nos incisos II e III do artigo 625 do Código Civil Brasileiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

4.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

4.1.2 Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da demolição; e

4.1.3 Termo de Abertura do Livro de Ordem.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da fatura acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços mediante apresentação de Nota Fiscal e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como o comprovante de recolhimento do ISS.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situada à Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1910 – Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0013-79 e Inscrição Municipal nº 00.643.742/0013-79, devendo a mesma ter seus campos corretamente preenchidos:

5.3. Por ocasião dos pagamentos da referida Nota Fiscal, a CONTRATANTE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS), e na legislação municipal (referente ao ISS) segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
4,8%	1,0%	3,0%	0,65%	9,45%
INSS				
11% sobre o valor da mão de obra, informada na Nota Fiscal				
ISS				
Conforme legislação municipal				

5.4. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a licitante contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, de material utilizado e de locação de equipamentos, separadamente. Se a CONTRATADA deixar de informar na Nota Fiscal os percentuais de mão de obra, de materiais aplicados e de locação de equipamentos separadamente, será retido 11% (onze por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal.

5.5. A Nota Fiscal, impressa e atestada pela fiscalização, será encaminhada para fim de pagamento ao endereço abaixo e deverá dar entrada no protocolo da FHE até, no máximo, o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas, dentro do mês de emissão da referida nota. Caso não seja possível, a empresa encaminhar a Nota Fiscal nesse prazo, a mesma deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente:

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO**  
**Gerência de Engenharia - GEREN**  
Avenida Duque de Caxias s/nº - 2º andar - Ala Leste  
Setor Militar Urbano  
Brasília/DF  
CEP 70630-902

5.6. No caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá enviá-la também, para o endereço: [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br).

5.7. O pagamento das Notas Fiscais, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de **sete** dias úteis, contados da data de entrada destas no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

5.8. A Nota Fiscal, irregularmente preenchida, será devolvida, pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser de trinta dias, não haverá reajuste do valor deste contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA MÃO DE OBRA**

7.1. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à execução da demolição, objeto deste Contrato, bem como pelo cumprimento das Leis Trabalhistas e de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

7.2. A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX que exerça, nestas Instituições, cargo em comissão ou função de confiança.

7.3. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.4. Com o objetivo de evitar pleito na Justiça do Trabalho em desfavor da CONTRATANTE, por parte dos empregados integrantes do quadro de pessoal da CONTRATADA, ou dos que eventualmente venham a trabalhar nos serviços objeto deste Contrato, os serviços a serem executados deverão ser contratados com empresa ou pessoa física e os respectivos contratos deverão conter uma cláusula na qual fique expressamente declarada a inexistência de qualquer vínculo, inclusive empregatício, destes operários com a CONTRATANTE.

7.5. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores, e certificar-se de que todos os empregados que estejam alocados na execução do empreendimento possuem formação básica em Segurança do Trabalho. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBEMPREITADA**

8.1. É vedada a subempreitada integral dos serviços contratados.

8.2. A subempreitada parcial de serviços que pelo grau de especialização requeira o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser submetida à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA continuará respondendo, direta e exclusivamente, pelos serviços realizados por tais subempreiteiros, não podendo transferir responsabilidade pelas obrigações a ela contratualmente atribuídas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE**

9.1. Além das demais previstas neste Contrato, competirá à CONTRATADA:

9.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente Contrato;

9.1.2. refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

9.1.3. indenizar quaisquer danos, pessoais ou materiais, que ocorrerem em função da execução da demolição, inclusive a terceiros;

9.1.4. executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;

9.1.5. requerer às concessionárias de serviços públicos, por sua conta, ligações necessárias, bem como diligenciar sua obtenção arcando com as taxas e emolumentos de tais serviços;

9.1.6. manter em dia os pagamentos das faturas de energia elétrica, água e esgoto, consumidos no canteiro de obras;

9.1.7. informar à CONTRATANTE sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto deste Contrato junto a órgãos públicos, que definirá se eventuais gestões poderão ser efetuadas diretamente pela CONTRATADA;

9.1.8. manter preposto, engenheiro civil ou arquiteto, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

9.1.9. não proceder a qualquer modificação antes da correspondente autorização, também por escrito, por parte da CONTRATANTE, sob pena de não serem acatados os pagamentos dos serviços oriundos dessas alterações;

9.1.10. fornecer, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, amostras de material a ser utilizado na execução dos serviços, devendo se responsabilizar pela substituição de materiais que não estejam de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

9.1.11. responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e à terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos do Poder Público e à terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados;

9.1.12. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE;

9.1.13. guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do presente Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE, e

9.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente Contrato;

10.1.2. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, bem como atestar as notas fiscais/faturas para liberação do pagamento;

10.1.3. notificar a CONTRATADA, tempestivamente, de todas e quaisquer autuações, notificações e informações por ventura recebidas em razão de inadimplemento das obrigações contratuais da mesma, a fim de que esta possa cumpri-las em tempo hábil; e

10.1.4. cumprir suas obrigações contratuais, que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações, de modo a evitar retardo das atividades desta.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DÚVIDAS TÉCNICAS**

11.1. Todas as dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à CONTRATANTE, por escrito, tempestivamente, cabendo à CONTRATADA aguardar a deliberação a respeito para prosseguir nas atividades daí decorrentes, sendo que o atraso, por acaso ocorrido, provocado pela demora na resposta dessas dúvidas, poderá acarretar em prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira, mediante entendimentos a serem oportunamente efetuados entre as partes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução da demolição, por intermédio de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

12.2. A ação prevista no *caput* desta Cláusula será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução da demolição, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

12.3. A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

12.3.1. exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução dos serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução da demolição, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação da mesma com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

12.3.2. notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

12.3.3. recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas;

12.3.4. determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação, e

12.3.5. decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As

ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A CONTRATANTE poderá considerar o presente Contrato rescindido, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, além de permanecer a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei, nos seguintes casos:

13.1.1. falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

13.1.2. interrupção total dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou intermitentes, sem motivo justificado;

13.1.3. transferência do Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

13.1.4. caução ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.1.5. subcontratação parcial, cessão ou transferência do seu objeto, sem a prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;

13.1.6. desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços;

13.1.8. atraso sistemático na conclusão das etapas ou geral dos serviços, a não ser que o(s) atraso(s) seja(m) justificado(s) pelas hipóteses ressalvadas na Cláusula Terceira;

13.1.9. deixar de preencher as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e

13.1.10. descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição constante deste contrato ou do edital.

13.2. Em caso de rescisão contratual, fica assegurado, à CONTRATADA, o recebimento integral do valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão, desde que não existam defeitos ou imperfeições em serviços já executados e pagos, ou que, na ocorrência destes, os custos das suas correções não ultrapassem o valor da caução até então retida.

13.3. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Será exigida a garantia do cumprimento das obrigações contratuais, na forma do artigo 56 da Lei 8.666/1993, equivalente a 5% do valor a ser contratado, em uma das modalidades abaixo discriminadas, a ser escolhida pela CONTRATADA, sendo esta condição para assinatura do contrato:

14.1.1. caução em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, com validade não inferior a um ano além da data da reunião de habilitação preliminar; ou

14.1.2. seguro garantia; ou

14.1.3. fiança bancária.

14.2. Os recursos, recebidos em garantia das obrigações contratuais, serão devolvidos corrigidos segundo o índice de correção da poupança (TR), ou pelo índice que vier a substituí-lo, adicionados de juros de 6% ao ano, desde as datas dos pagamentos das Notas Fiscais até a data de assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços. A devolução ocorrerá no prazo de **sete dias úteis**, contados da data de entrada do Termo de Recebimento e Aceitação no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

14.3. A CONTRATANTE poderá utilizar os recursos da garantia contratual, para corrigir defeitos ou imperfeições, verificados na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da CONTRATADA, bem como para cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais, que não tenham sido atendidas oportunamente pela mesma.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa é de 0,03% (três décimos por cento) do valor deste Contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil – INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início de execução dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual;

15.1.3. Impedimento de participar de licitações promovidas pela FHE, pelo prazo de até dois anos;

15.1.4. multa de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato – no caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que der causa à rescisão ficará sujeita ao pagamento de multa em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

15.2. Será somente considerada justificativa, para atraso dos serviços, a critério da FHE, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que implique em paralisação (fenômenos de natureza geológica, hídrica ou semelhante).

15.3. Não serão admitidas, para atraso dos serviços, as justificativas abaixo:

15.3.1. falta de material na praça ou defeito verificado naquele já adquirido;

15.3.2. chuvas, exceto as que, comprovadamente, tenham impedido a execução dos trabalhos, servindo como prova dessa circunstância o registro no Diário de Obra;

15.3.3. dificuldades na contratação de mão de obra e problemas relacionados com equipamentos;

15.3.4. interdição, determinada pelas autoridades públicas, quando motivadas por culpa da CONTRATADA ou de suas subempreiteiras;

15.3.5. acidentes ou falhas técnicas de responsabilidade da CONTRATADA, e

15.3.6. qualquer outra causa de natureza semelhante às enumeradas.

15.4. A multa por atraso no início de execução dos serviços será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas. Entretanto, será devolvida à CONTRATADA se os serviços forem concluídos dentro do prazo global estipulado.

15.5. A multa por atraso na conclusão dos serviços será descontada da última prestação ou dos valores das garantias, se necessário. Enquanto não for paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

15.6. Se a multa aplicada for superior ao valor das garantias contratuais, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

15.7. A CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções previstas neste Contrato.

15.8. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

15.9. A penalidade de impedimento de participar em licitações promovidas pela FHE será aplicada no caso de inexecução do objeto contratual ou nas hipóteses do art. 88 da Lei de Licitações.

15.10. As penalidades previstas são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

16.1. Por ocasião da conclusão integral dos serviços, a CONTRATADA solicitará, por escrito à CONTRATANTE, a emissão do Termo de Aceitação dos Serviços apresentando os documentos, abaixo discriminados, considerados indispensáveis ao efetivo recebimento dos mesmos:

16.1.1. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

16.1.2. Livro de Ordem devidamente encerrado; e

16.1.3. comprovação da quitação de débitos, junto às concessionárias de serviços públicos, relativos ao presente contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CAUCIONAMENTO DO CONTRATO**

17.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza por operações financeiras de qualquer natureza, comercial, bancária ou trabalhista, que a CONTRATADA venha a assumir utilizando o nome da CONTRATANTE, ou pela apresentação do presente Contrato, mesmo nos casos em que qualquer uma dessas operações tenha correlação com o desenvolvimento dos serviços Contratados.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações deverão ser procedidas mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério da CONTRATANTE.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1. A execução do presente contrato observará as disposições editalícias e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA**

20.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, que por acaso venham a ocorrer em decorrência do presente Contrato, ou relacionadas com os serviços a ele referentes, e que não encontrem solução administrativa.

E, por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Testemunha da Contratante

Testemunha da Contratada

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016– FHE****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO X– CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Data/Prazo</b>	<b>Evento</b>
16/3/2016	Publicação do Edital no sítio eletrônico da Imprensa Nacional
16/3/2016	Inserção de propostas no sítio eletrônico do Compras Governamentais
31/3/2016	Realização do Pregão
4/4/2016	Adjudicação e Homologação
6/4/2016	Emissão do Instrumento Contratual